



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N. 153, de 19/3/68.

8/68

Dispõe sobre a concessão de subvenção.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

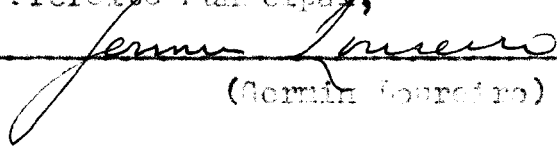
Art. 1.º.-Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar o "Grêmio Esportivo Monlevadense", deste Município, com a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos), para atender à despesa contrária com o Patrocínio do 6.º Campeonato de Futebol de Salão do Interior de Minas Gerais, disputa - do no referido clube.

Art. 2.º.-Para atender à despesa a que se refere o art. anterior, fica aberto o crédito especial de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos).

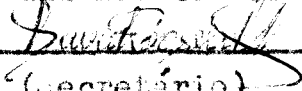
Art. 3.º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 19 de Março de 1968.

O Prefeito Municipal,


(German Loureiro)

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de Março de mil novecentos e sessenta e oito.


(Secretário)